



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

ATO IX Nº 3006

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2010

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO
CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Givandro Matos Pereira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Geraldo Luiz Britate

SECRETÁRIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Luciano José Lopes Rollim

SECRETÁRIO DE FAZENDA
Sergio Lopes Junid Filho

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Jorge Luiz Pinto da Silva

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Rita Cassia Freire Barbosa

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Iranildo Campos Junior

SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Ezequiel da Paz Freitas

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Otojanos Coutinho

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Alicemir Tebaldi Junior

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernard Freitas

SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Almerinda Figueiras de Carvalho

PROCURADOR GERAL
Berito Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Tiliño
PRESIDENTE

Marcos Muller
1º VICE PRESIDENTE
João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Bebeto
1º SECRETÁRIO
Joel Rodrigues
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

Sumário

Atos do Prefeito	2
Conselho de Educação	3
Secretaria de Promoção Social	3
Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	3

PODER EXECUTIVO**ATOS DO PREFEITO**

DECISÃO - PROCESSO 8141/2009.
ANEXOS 8912/09 // 1302/10 // 1303/10 // 1304/10 // 1305/10.

- 1 - À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Resolução nº 006/10 do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, AUTORIZO O PAGAMENTO DOS RECURSOS DE REPARAÇÃO À ENTIDADE CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE ALIANÇA - ABRIGO TIALIA, na importância total de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais), relativo ao abrigio de menores de 0 a 7 anos e meninas de 0 a 12 anos, referente aos meses de julho a dezembro de 2009;
- 2 - À SEMFA para emissão da nota de empenho;
- 3 - À PGM para as providências necessárias;
- 4 - Publique-se.
- São João de Meriti, 22 de junho de 2010.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 10237/2009.
Servidor(a): Simone de Godoe dos Santos.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

- 1 - HOMOLOGO a presente prestação de contas feita pela servidora acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 2 - Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
- 3 - Publique-se.
- São João de Meriti, 22 de junho de 2010.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 11411/2009.
Servidor(a): Antonio José Roque Neto.
Assunto: Prestação de Contas.


À SEMCI:

- 1 - HOMOLOGO a presente prestação de contas feita pelo servidor acima nominado, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 2 - Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
- 3 - Publique-se.
- São João de Meriti, 22 de junho de 2010.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 4992/2010 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

"Delega Competência."

 **DOM** DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Impressão
Gráfica e Editora Jornal HORA H
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10
Endereço: Rua Alexander Gama Correia, 87 - Rancho Novo
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo, em disquete e com cópia em papel, das 8 h às 15 h.

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 889 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25565-200 - Telefax 3755-0416.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam delegadas competências aos Secretários Municipais de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança e Transporte, e Promoção Social, na pessoa de seus respectivos titulares, as atribuições para requisitar abertura de processos licitatórios, assinar empenhos e liquidar despesas em processos de pagamento de suas respectivas Secretarias e unidades gestoras.

Parágrafo único: Fica assegurada a assinatura em conjunto do Sr. Prefeito com os titulares das respectivas Secretarias nos respectivos cheques e demais documentos de movimentação financeira no âmbito das competências ora delegadas, após a devida assinatura do Coordenador de Tesouraria e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 4915/2009 de 29 de dezembro de 2009.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 4993 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

"Declara Repristinado o Decreto nº 1.872/89, revogando o Decreto nº 4.869/09, resultando na declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação os lotes de terreno nº 29 e 30, da Quadra 211, da Rua da Glória, Vilar dos Teles, 1º Distrito deste Município".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1994

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.869 de 29 de setembro de 2009, para fins de declarar a repristinado do Decreto nº 1.872/89, restando mantida a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou procedimento judicial, os lotes de terreno a seguir indicados:

LOTE DE TERRENO Nº 29 DA QUADRA 211 - medindo 12,00 metros de frente para a Rua da Glória, 12,30 metros nos fundos, confrontando com parte da Rua Javali e parte do loteamento Vila das Andrinhas, 38,75 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 28, e 41,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 30, com a área de 478,50 m², situado no Vilar dos Teles, 1º Distrito deste Município.

LOTE DE TERRENO Nº 30 DA QUADRA 211 - medindo 12,00 metros de frente para a Rua da Glória, 12,20 metros nos fundos, confrontando com a Rua Javali, 41,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 29; e 38,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 31, com a área de 466,00 m², situado no Vilar dos Teles, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º se destinou a construção de área de lazer, já se encontrando o Município imitado no posse desde 22/08/1989.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 4996/2010 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei municipal 1709 de 15 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.T.: 16001.1212200082.203 - Manutenção e melhoria dos Serviços Administrativos fls. 583

31.90.13.02.01 - Contribuição Patronal / RGPS RS 100.000,00

P.T.: 16001.1236100732.081 - Remuneração do Magistério do Ensino Fund/Demais Despesas RS 200.000,00

31.91.13.02.15 - Contribuição Patronal / FUNDEB fls. 632

P.T.: 16001.123650072.087 - Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Infantil fls. 687

31.90.11.05.15 - Vencimentos e Vant. Fixas Efetivos RS 460.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.T.: 16001.1212200082.203 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos fls. 591

33.90.39.04.01 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas fls. 591

P.T.: 16001.1236100732.042 - Manut.Otimiz.Revitalização das Unidades Escolares RS 50.000,00

33.90.39.04.15 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas fls. 624

33.90.39.04.01 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas fls. 625

44.90.52.00.15 - Equipamentos e Material Permanente fls. 629

P.T.: 16001.1236500771.075 - Aquisição de Uniformes Escolares RS 131.000,00

33.90.39.04.15 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas fls. 668

P.T.: 16001.1236500772.086 - Remuneração do Magistério da Educação Infantil RS 149.000,00

31.91.13.02.15 - Contribuição Patronal / FUNDEB fls. 685

31.91.13.02.15 - Contribuição Patronal / FUNDEB fls. 685

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MERITI
APOIA ESSA LUTA

CONTRA A
COVARDIA
EM DEFESA DO
RIO



CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Sala das Sessões, São João de Meriti, 22 de junho de 2010.

Solange de Castro de Souza
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº 01/020/2009 DE 16/11/2009.
INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL SOARES ALVES

PARÉCER Nº 07/2010

Autoriza o Instituto Educacional Soares Alves, a funcionar com Educação Infantil - Pré-Escolar e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.

HISTÓRICO

O Instituto Educacional Soares Alves S/S Ltda, por intermédio dos sócios da entidade mantenedora, Luciney Maria Soares Alves e Josemar Trubel Alves, solicitam a autorização para Funcionamento do Instituto Educacional Soares Alves, com sede à Rua Souza Neves, Lr. 04 Qd. 03A Sobradinho, Coelho da Rocha, Município de São João de Meriti, para ministrar a Educação Infantil a partir de (quatro) anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, nos termos da Deliberação nº 01/06-CME/SJM, Deliberação 23/198-CEE/RJ e Deliberação nº 26301-CEE/RJ. Tendo como Representante Legal a Sr. Luciney Maria Soares Alves.

O presente processo chega a este Conselho, no dia 08 de junho de 2010, solicitando nosso Parecer. A Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti, composta pelos Supervisores Educacionais Cristiano dos Reis Torres, matr. nº 5559, Sandra Mary de Souza Lima, matr. nº 8681, e Sandra Rosa de Oliveira Rosa, matr. 7717, compareceram ao estabelecimento no dia 17 de dezembro de 2009, para o atendimento da solicitação e constataram que há pendências documentais e físicas, conforme relatório apresentado ao processo nº 01/06-CME/SJM. O representante legal, solicita a esta comissão, um parecer acerca da solicitação. No dia 03 de março de 2010, a Comissão Verificadora retorna ao estabelecimento e constata que as exigências foram cumpridas, mas com a ampliação do espaço físico surgiram novas pendências. Nova solicitação de prazo de 15 (quinze) dias foi pedida pelo representante legal e acatada pela Comissão Verificadora. Em 14 de abril de 2010 a Comissão Verificadora retorna a Instituição e constata que todas as pendências documentais e físicas foram cumpridas. Sendo assim, a Comissão e de Parecer Conclusivo Favorável a solicitação de funcionamento, quanto à Modalidade de Educação Infantil - Pré-Escolar, a partir de (04)quatro anos de idade e Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano (1º segmento), retroativo ao ano letivo de 2007.

O Corpo Técnico-Administrativo constatado pela Comissão Verificadora, está assim constituído:
Diretor - Suzeli Carvalho da Silva Santana - Reg. 0986/07 - UES
Secretária - Marlene Maria da Costa Xavier - Reg. 23708 - SIE/RJ
Orientador Educacional - João Bosco Borges Braga - Reg. 02406/00 - UERJ
Sua Constituição atende ao artigo 8º da Deliberação nº 01/06-CME/SJM e ao artigo 1º da Deliberação nº 26301-CEE/RJ.
O estabelecimento apresenta capacidade física para atender em seu total (60)sessenta alunos em (02)dois turmas.
A representante legal Luciney Maria Soares Alves apresentou à Comissão o plano de Regimento Escolar do Estabelecimento, registrado no Cartório 2º Ofício de São João de Meriti, sob o nº 9133 no livro A 86 de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 12 de novembro de 2009.

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada no que se refere à documentação apresentada e considerando o pronunciamento da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação - SJM, aprovada ao processo, que constatando as condições favoráveis para que o estabelecimento atenda à sua clientela, propomos ao colegiado que seja concedida a Autorização para Funcionamento do Instituto Educacional Soares Alves S/S Ltda, ministrando as modalidades de ensino, Educação Infantil-Pré-Escolar a partir de (04)quatro anos e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (1º segmento), retroativo ao ano de 2007.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanharam o voto do Relator.
São João de Meriti, 15 de junho de 2010.

Enilda Maria Feitosa Lucas Corrêa - Presidente
Margareth Veiga Felipe - Relatora
Isabela Alessandra Felix da Silva

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 01 da Lei 1305 de 14 de dezembro de 2004.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

EDITAL

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de São João de Meriti, no uso de suas atribuições, convoca as entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas para a contar desta publicação, o processo de escolha de sua representação no referido Conselho, conforme estabelece seu regimento interno, artigos 4º, 5º, 6º e 7º, em conformidade com a Lei Municipal 918, de 16 de janeiro de 1997, e com a Lei Federal 8.743, de 7 de dezembro de 1993.

Artigo 1º - Os representantes da sociedade civil com foro no município serão eleitos em Fórum próprio especialmente convocado para este fim, com ampla divulgação e fiscalização de todo o processo de candidatura e eleição por parte do COMAS, com acompanhamento do Ministério Público, obedecendo a seguinte composição:

- I - 1 (uma) entidade representativa de portadores de deficiência e inscrita no COMAS;
 - II - 2 (duas) entidades representativas dos prestadores de assistência social, no âmbito municipal, inscritas no COMAS;
 - III - 2 (duas) entidades representativas dos usuários;
 - IV - 1 (uma) entidade representativa dos trabalhadores na área de serviço social.
- Artigo 2º - Para fins de participação as entidades deverão se inscrever apresentando cópia da Ata da Assembleia Geral e Estatuto devidamente registrados e CNPJ atualizados.
- Artigo 3º - A Comissão Organizadora do processo deverá publicar edital de convocação com data, hora e local, assim como local de inscrição, imediatamente após esta publicação, e deverá elaborar o Regimento Interno do processo, a ser aprovado no início da Assembleia que preceder a eleição.
- Artigo 4º - Uma vez eleitos, cada uma das entidades eleitas terá o prazo de 10 (dez) dias para indicar as pessoas físicas, seus representantes, titulares e suplentes, formalmente por escrito e com a qualificação completa de ambos.
- Artigo 5º - O mandato do COMAS será de 02 (dois) anos a contar da posse de seus membros.

Almerinda Filgueiras de Carvalho
Presidente do COMAS

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São João de Meriti, realizada no dia 26 fevereiro de 2010.

Ans vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, com início às 9h30 no Centro Cultural meriteño, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São João de Meriti, presidida pela Sra. Almerinda de Carvalho, secretária de Promoção Social com a presença dos seguintes: Francisca Nóbiana da Silva (AEPNS); Zélia Wenceslau (Casa da Criança - Lar São José); Maria de Fátima da Costa Rocha Aranha (ASPAS); Fernando José (Casa da Cultura); Julio César Ferreira dos Santos (DESC); Maria do Merit Lacerda (Anjo Tia Lúcia); Enilda Lucas (SEME); Raquel Luchesi (secretaria de Cultura); Margareth dos Anjos Santos (SEMPROS); Almerinda de Carvalho (SEMPROS); Ir. Maria Rita Figueiredo (Casa da Criança - Lar São José); Sílvia Ferreira de Souza (CRAS); Maria Edilma (ASPAS); Margareth Veiga Felipe (Casa da Cultura); Paulo Roberto Soares (BMNAS); Jansen Ammonio

(BMNAS); Dulceineta Souza (BMNAS); Diestéfano Sant'Anna (Casa da Cultura) e. Após a verificação do quórum legal a reunião foi iniciada pela Sra. Margareth dos Anjos que fez a leitura dos nomes dos novos conselheiros da bancada da sociedade civil das inscrições eleitas, para compor o CMDCA, no último fórum. A palavra foi passada pelo Sr. Diestéfano Sant'Anna que fez um relato das atividades da mesa executiva anterior (6 anos) e afirmou ser trabalhado durante a sua gestão pela melhoria dos trabalhos do Conselho Tutelar e do CMDCA. Desta feita, lançou as mudanças na legislação do conselho que proporcione a votação através de cadastro municipal de eleitores para o pleito do Conselho Tutelar. Lembrou a regulamentação do Fundo para a Infância e Adolescência e a inclusão do mesmo na Lei Organizadora Municipal. Lembrou as duas conferências municipais e regionais sediadas em Meriti e citou ainda a criação do Fórum Baseada e a representação do CMDCA no CEDCA. Lembrou a discussão sobre políticas públicas do Governo Federal, como o PAIR e o Plano Nacional de Convivência Comunitária e Plano Nacional Sécio Educativo (SINASE). Informou que está deixando o CMDCA, por conta de outras atividades que assumiu, mas colocou-se a disposição para auxiliar, se necessário, os trabalhos do CMDCA. Lembrou o compromisso do governo Sandro Menezes e desta vez que foi cumprido o que foi assumido em relação ao aumento do salário dos conselheiros titulares do município. Fez a leitura do PPA do CMDCA publicado no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2009. Lembrou a dificuldade de repasse direto para instituições locais da acordo com a recomendação administrativa 01/2008 do MP. Lembrou que os processos de convênios, cujos projetos foram aprovados, em 2009 estão em andamento na Prefeitura. A conselheira tutelar Tânia Cibulka informou que o CEDCA está respondendo judicialmente ao Ministério Público por conta da continuação da prática de repasse em forma de verba carimbada. A secretária de Promoção Social, Almerinda de Carvalho, lembrou a importância das questões voltadas para a Criança e Adolescente e informou que esteve com o governador Sérgio Cabral e encaminhou uma proposta de atendimento para crianças vítimas de violência sexual. Informou ainda que haverá uma reunião em 03 de março para discutir essa questão. Ainda fazendo uso da palavra, solicitou que os conselheiros presentes massassem da eleição da mesa diretora e solicitou que os candidatos à presidência do CMDCA se apresentassem. As apresentações foram feitas. Candidataram-se a presidência: Margareth dos Anjos (SEMPROS) e Zélia Wenceslau (Casa da Criança). O conselheiro Fernando José disse que acha importante que o poder público ocupe a presidência deste conselho já que a sociedade civil ocupa esta cadeira há muitos anos. Francisca Nóbiana disse que não pertence ao CMDCA. Diestéfano Sant'Anna afirmou que a conta do Fundo da Infância pertence ao CMDCA e destacou que não foi feito contato com o CMDCA para esclarecer esta questão. Foi retomada a discussão sobre a eleição da presidência. Zélia Wenceslau pediu muito discurso e pouco política. Lembrou, também, a dificuldade de realização de convênio com o FUNDEB, através da secretaria de Educação e a ausência do poder público na audiência pública organizada pelo Conselho Tutelar. A conselheira Margareth Felipe lembrou que a presidência do CMDCA deve ser ocupada pelo governo, e disse acreditar que a candidata da bancada do Governo está mais preparada, em termos de informação, para ocupar esta cadeira. E afirmou que o CMDCA deve fazer um resgate da imagem do conselho. A Sra. Zélia Wenceslau questionou a legalidade da eleição já que pessoas que não são eleitores não participaram da reunião. Diestéfano Sant'Anna esclareceu que no momento da votação somente os conselheiros titulares tem direito a voto e os conselheiros suplentes votam no caso de ausência dos titulares. Tia Lúcia, fazendo uso da palavra, afirmou que não importa que seja governo ou sociedade civil. O que importa é o compromisso com a causa da criança e do adolescente. O Sr. Fernando José mencionou que há anos a sociedade civil ocupou a presidência por muitos anos e afirmou que a sociedade civil poderá fazer uma cobrança maior se a presidência for ocupada por um representante do governo. Foi iniciado o processo de votação. Para a presidência do CMDCA, foi eleita a conselheira Margareth dos Anjos com 6 (seis) votos. A conselheira Zélia Wenceslau teve 3 (três) votos. A Conselheira Zélia Wenceslau foi candidata titular para a secretaria executiva e foi eleita por unanimidade, com 9 votos. Para o cargo de conselheiro gestor foi eleito a conselheira Francisca Nóbiana com 6 votos, o conselheiro Fernando José teve 3 votos. Diestéfano Sant'Anna lembrou que os votos dos conselheiros devem ser respeitados e lembrou que o processo foi democrático. A conselheira tutelar Tânia Cibulka parabenizou o novo CMDCA e lembrou que o novo CMDCA irá muitos trabalhos a realizar como o SINASE, o Plano de Convivência Familiar e o PAIR. Os conselheiros presentes dedicaram que as reuniões ordinárias de 2010 acontecerão toda segunda quarta-feira de cada mês, às 9h30 no SEMPROS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Margareth dos Anjos Santos, presidente, levtei a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e aprovada, subscrito juntamente com a secretaria executiva. São João de Meriti, 26 de fevereiro de dois mil e dez.

Margareth dos Anjos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Zélia Wenceslau de Almeida da Silva
Secretaria Executiva

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!